

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"AUAU MIAU PET SHOP LTDA"
CNPJ do MF sob n. 37.819.758/0001-66**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGfj45nF1eWVNCopnQ&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06375885922-JUREMA ANTUNES ALMEIDA

JUREMA ANTUNES ALMEIDA, nacionalidade Brasileira, nascida em 20/11/1986, Solteira, Empresária, CPF nº 063.758.859-22, Carteira De Identidade nº 4.654.377, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, apto 02, Bairro Centro, Campos Novos, SC, CEP 89620-000, BRASIL, **JUREMA ANTUNES ALMEIDA 06375885922**, Empresária, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 515, Bairro Centro, município de Campos Novos (SC), CEP 89620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina do NIRE 42.8.0744137-1 e no CNPJ nº 37.819.758/0001-66, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

Clausula 1 – NOME EMPRESARIAL

- 1.1 Sob o nome empresarial de **"AUAU MIAU PET SHOP LTDA"** fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Clausula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

- 2.1 A sede e foro jurídico da sociedade será a Rua Marechal Floriano Peixoto, 515, Bairro Centro, no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000.

Clausula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS

- 3.1 A sociedade atualmente não possui filial, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião dos sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 A sociedade iniciou suas atividades em 22 de julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5 – OBJETO SOCIAL

- 5.1 A sociedade terá por objetivo social o **"Serviços de banho em animais domésticos - banhista de animais domésticos independente; Comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) - Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos); Serviços de tosa de animais domésticos - tosador de animais domésticos independente"**.

Clausula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 6.1 O Capital da sociedade é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2022 Data dos Efeitos 05/10/2022

Arquivamento 42207386646 Protocolo 223073598 de 05/10/2022 NIRE 42207386646

Nome da empresa AUAU MIAU PET SHOP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343588990271523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



6.2 O Capital Social este assim subscrito pela sócia:

a) Jurema Antunes Almeida	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Total	15.000 quotas	R\$ 15.000,00

6.3 A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.4 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.5 As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A Sociedade será administrador pela sócia **Jurema Antunes Almeida**, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7.2 Pelos Serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7.3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Clausula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8.1 O Exercício Social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9.1 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Clausula 10 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

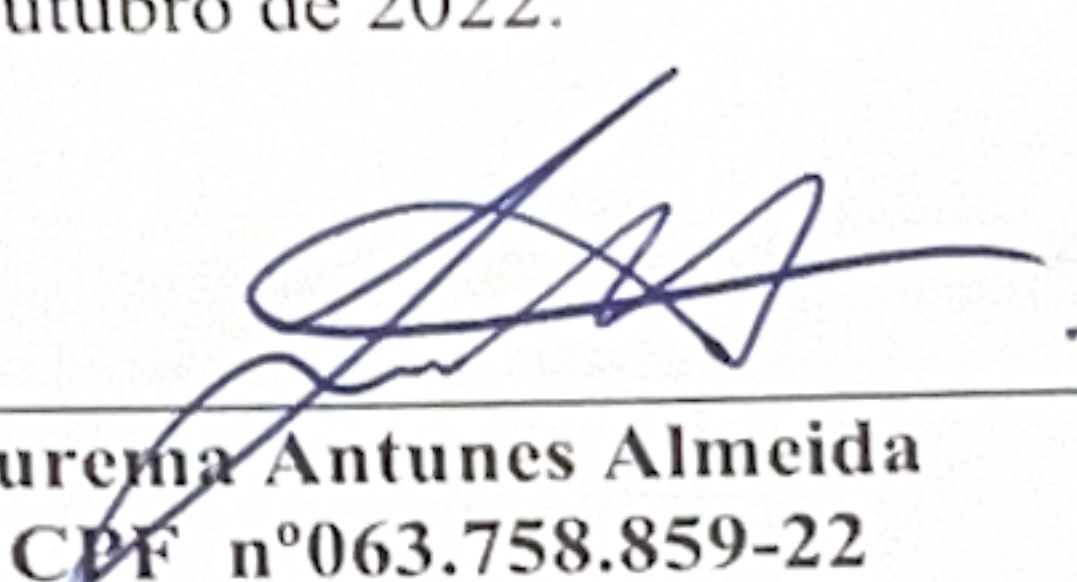
- 10.1 Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

- 11.1 A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato em 01 (uma) via devidamente rubricadas pelos sócios, que se obrigam por si seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos Novos, 05 de outubro de 2022.



Jurema Antunes Almeida
CPF nº063.758.859-22

